

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.367, DE 23 DE Agosto DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 13.100, de 28 de agosto de 2013, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 26.799/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 13.100, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido do §4º, na seguinte conformidade:

“**Art. 2º** ...

...

§ 4º A partir de 01 de maio de 2022, a numeração da NFS-e gerada pelo sistema da Prefeitura de Taubaté reiniciará do número 01 (um), mas com a série “E” para cada estabelecimento prestador.”

...

Art. 2º O art. 22 do Decreto nº 13.100, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido do §5º, na seguinte conformidade:

“**Art. 22.** ...

§5º Os RPS emitidos de 01 (um) a 31 (trinta e um) de maio de 2022 poderão ser substituídos por NFS-e até o dia 10 (dez) de junho de 2022.”

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 13.100, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar a partir de 01/07/2022, acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

“**Art. 4º**...

§2º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional quando estes forem pessoas físicas, para os serviços descritos nos subitens 11.01, 22.01 e item 12 do artigo 2º da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003, cujo documento fiscal, para fins de controle no sistema da NFS-e, receberá a nomenclatura de “nota ao consumidor”.



Prefeitura Municipal de Taubaté

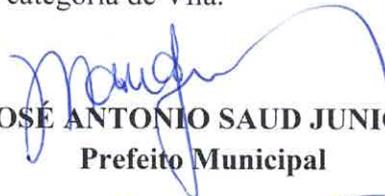
Estado de São Paulo

§3º Em se tratando da atividade de “serviços de registros públicos, cartorários e notariais”, contidos no subitem 21.01, observar-se-á o parágrafo acima e desde que o valor do serviço prestado seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 4º No caso das deduções previstas no artigo 18, §4º da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003, além da emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, previsto no Decreto nº 10.768, de 11 de novembro de 2005, ficarão os prestadores de serviços obrigados a anexar os arquivos em formato “.xml” dos documentos fiscais relativos aos materiais adquiridos pelos mesmos e utilizados na obra de construção civil no Portal da Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura de Taubaté, a fim de comprovar os valores a serem deduzidos, com vigência a partir de 01/07/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

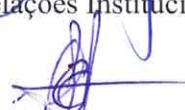
Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de agosto de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO
Secretária de Administração


FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de agosto de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais